



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

PORTARIA N° 085/2024

De 22 de outubro de 2024.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS ANUAIS, o (a) servidor (a) ANA KARINA ARAÚJO FERNANDES, Psicóloga, portadora do CPF nº 072.643.194-07 e RG nº 001.967.114 – SESPADS-RN, lotada na Secretaria de Desenvolvimento social deste município, tendo início a contar de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024 e apresentação para o trabalho em 04 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração de Aroeiras, 22 de outubro de 2024.

Vitória Régia Santos Lima Gomes da Silva
Secretaria de Administração

ASSINADO NO ORIGINAL

Rua Padre Leonel Franca, 170 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras – PB
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020

DECRETO N°. 020/2024

Aroeiras - PB, 24 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990 e

CONSIDERANDO:

O dia do Servidor Público na próxima segunda-feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Aroeiras-PB, o dia 28 de outubro do fluente ano.

Parágrafo Único – Com exceção do Hospital Municipal e SAMU, onde não haverá suspensão dos serviços.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Aroeiras-PB, 24 de outubro de 2024.

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
PREFEITO

ASSINADO NO ORIGINAL

Rua Padre Leonel Franca, 170 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras – PB
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020

PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

Processo Adm. N° 001/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 cria a Política Nacional Aldir Blanc para o Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor cultural, além de promover a diversidade, a democratização e a ampliação do acesso à cultura em todo o Brasil.

A PNAB tem também a finalidade de organizar o sistema federativo de financiamento cultural, garantindo repasses contínuos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.1 DA JUSTIFICATIVA

O Edital N° 001/2024 configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural, fundamentado na lei nº 14.399/2022, a "Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura" com ênfase no apoio a projetos culturais que sejam desenvolvidos por artistas fazedores de cultura, que resultam em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos locais, sociais econômicos e culturais.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS para receberem apoio financeiro na CATEGORIA DESCrita no ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE AROEIRAS/PB

O Edital consta de 1 Categoria e subcategorias, conforme anexo I:

A) Categoria Apoio Cultural.

2.1.1 O propósito deste Edital é a concessão de recursos a agentes culturais que tenham feito uma contribuição significativa para o avanço artístico ou cultural do município de Aroeiras/PB, de acordo com as categorias estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Assim, o foco é reconhecer a contribuição previamente feita pelo agente cultural ao município de Aroeiras/PB.

2.1.3 Conforme estabelecido no art. 15 e seus incisos, os entes federativos devem criar mecanismos para a desconcentração territorial e regionalização dos recursos. Isso inclui a aplicação de 20% (vinte por cento) dos recursos mencionados no art. 6º, II, da PNAB, em ações voltadas para o incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, tanto urbanas quanto rurais, além de regiões com maior vulnerabilidade econômica ou social e áreas habitadas por povos e comunidades tradicionais. Essas áreas incluem:

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.
CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

I - Regiões periféricas;

II - Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

III - Áreas que abrigam conjuntos e empreendimentos habitacionais, bem como programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas federais ou locais;

IV - Assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2.1.4 De acordo com a IN nº 10/2023, § 1º, "As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes".

2.1.5 Para este edital, serão garantidas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Até 79 (setenta e nove) agentes culturais poderão ser premiados. No entanto, o edital pode ser complementado, permitindo que, caso haja saldo de recursos da PNAB provenientes de outros editais, de rendimentos bancários ou recursos restantes deste edital, o número de vagas seja aumentado ou o valor será dividido entre os contemplados de forma igualitária, ficando a decisão a critério da Secretaria de Cultura do Município.

2.3 Valor Total do Edital

2.3.1 Cada agente receberá o valor descrito conforme Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 161.514,38 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta e Oito Centavos).

2.3.3 Na hipótese de sobra de recurso em alguma categoria de premiação deste edital, os valores poderão ser remanejados para outras categorias podendo premiar outros agentes culturais, podendo alcançar outros projetos aprovados. Sendo, em ato contínuo, informado e justificado os eventuais remanejamentos no relatório de gestão. Segundo Art. 20, inciso VI, do Decreto nº 11.740/2023.

2.4 Prazo de Inscrição

2.4.1 A partir do dia 25/10/2024 até 23h59min do dia 5/11/2024.

2.4.2 Orientações sobre as inscrições estarão disponíveis no tópico 4 deste edital.

2.5 Quem pode se inscrever no edital

2.5.1 Poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Aroeiras/PB há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2 Agente Cultural é qualquer indivíduo ou grupo que se encarregue de criar, produzir e promover manifestações culturais, incluindo artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI;

II - Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, etc);

III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: fundação, Cooperativa, Associação, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Em caso de Agentes Culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem Constituição Jurídica, ou seja sem CNPJ será indicada uma pessoa física como responsável legal (Proponente Titular) para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais membros do grupo, conforme o anexo IV deste edital.

2.5.5 O agente cultural deverá optar por participar neste edital como pessoa física (PF) e/ou como pessoa jurídica (PJ) podendo ser premiado(a) com 1 (uma) premiação.

2.5.6 O Agente Cultural DEVE ter idade mínima de 18 anos.

2.6 Quem não pode se inscrever neste edital

2.6.1 Pessoas que tenham se envolvido diretamente na elaboração deste edital.

2.6.2 Cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau de pessoas que tenham se envolvido diretamente na elaboração do edital.

2.6.3 Chefs de poder executivo (Governadores, Prefeitos, etc.), Secretários de Estado ou de Município, Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros) e do Ministério Público.

2.6.4 Agentes Culturais que sejam omissos na prestação de contas, celebrada e/ou que tenham tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, da data de publicação deste edital.

2.6.5 Agentes culturais menores de idade.

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.
CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

2.7 Quantidade de categorias que cada agente cultural pode se inscrever

2.7.1 Cada agente cultural pode concorrer, no respectivo edital, em, no máximo 02 (duas) categorias, e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma premiação), considerando OU a INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA OU a INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU a INSCRIÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ.

2.7.2 Não poderá, o proponente, repetir projetos de outros editais apresentados nesta respectiva instituição organizacional pública, sob pena de anulação da inscrição.

2.7.3 O proponente, considerando o contexto de inscrição de um mesmo agente cultural (OU a INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA OU a INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU a INSCRIÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ), EM MESMA CATEGORIA OU OUTRA CATEGORIA DO EDITAL, só poderá ser premiado com 01 (um) prêmio.

2.7.4 Será considerado, para fins de premiação neste respectivo edital, o projeto com maior pontuação das categorias inscritas e concorrendo.

3. ETAPAS DO EDITAL

1º) Inscrições: etapa de envio, **por formulário**, e apresentação (por parte do agente cultural) dos projetos;

2º) Seleção: etapa de análise e seleção dos projetos por parte da comissão;

3º) Habilitação: etapa de convocação dos projetos selecionados para com a apresentação das documentações;

4º) Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa que os agentes culturais, após seleção e habilitação, são convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural interessado deve preencher a inscrição, através de FORMULÁRIO ELETRÔNICO abaixo, neste documento, ao qual, disponibilizado neste edital e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB, NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO, de 25/10/2024 a 5/11/2024.

4.2 A inscrição deverá ser feita através do **LINK:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHwCJk2bXuoW7lw39viRzMCqfwxlpP-BCHA/viewform?usp=pp_url

4.3 No ato da inscrição, deve ser enviada a documentação a seguir:

- a) formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Currículo artístico do proponente (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante do Coletivo sem CNPJ);
- c) Currículo artístico do Projeto Pessoa Jurídica e Coletivo sem CNPJ;
- d) Declaração Étnico-Racial ou de Pessoa com Deficiência - PCD, se for concorrer às cotas (Anexo IV ou Anexo VIII);
- e) Declaração Coletivo, se for concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo VII);
- f) O edital abrange para com inscrição alternativa para agentes culturais em COMPROVADA situação de vulnerabilidade social ou pertencentes a grupos como: COMUNIDADE INDÍGENA,

QUILOMBOLA, CIGANA OU CIRCENSE; POPULAÇÃO NÔMADE OU ITINERANTE; SITUAÇÃO DE RUA; LINGUAGEM LIBRAS.

g) A inscrição alternativa será permitida de forma oral, desde que o Proponente esteja, COMPROVADAMENTE, dentro do grupo de pessoas conforme o INCISO F deste edital ou comprove ser Pessoa com Deficiência - PCD. Dessa forma, deve agendar e enviar e-mail para comissaopnabroeiras@gmail.com, com assunto AGENDAMENTO INSCRIÇÃO ALTERNATIVA, no período de inscrição na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Aroeiras-PB, para realização da inscrição com profissional capacitado a este respectivo fim.

4.4 O proponente será o responsável pelo envio da documentação, através de preenchimento do formulário disponibilizado neste edital. Além disso, os arquivos deverão estar em formatos conforme indicados. O não envio de documentos indicados ou arquivos incompletos, NÃO SERÃO ACEITAS E NÃO SERÁ CONSIDERADA INSCRIÇÃO.

4.5 O Agente Cultural/Proponente aceita todas as regras e condições deste edital, ao se inscrever neste respectivo programa cultural, concordando com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

5. COTAS

5.1 Categorias das Cotas

5.1.1 Garantia de cotas nas categorias do respectivo edital, para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência - PCDs.

5.1.2 No Anexo I, a quantidade e o número de vagas destinadas a categoria das cotas.

5.1.3 Os agentes culturais/proponentes deverão preencher uma autodeclaração e enviá-la, no ato da inscrição, através do formulário.

5.1.4 O Anexo VI é a declaração para Pessoa com Deficiência - PCD.

5.1.5 O Anexo V é a declaração Étnico-Racial.

5.2 Concorrência

5.2.1 Os proponentes/agentes culturais concorrem, na mesma faixa concomitante, às vagas destinadas à ampla concorrência e, ao mesmo tempo, as reservadas às cotas, ao qual, pode ser selecionado de acordo com a nota e classificação da proposta. Quem optar pelas cotas, CASO ATINJA CLASSIFICAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS NA AMPLA CONCORRÊNCIA, NÃO OCUPARÃO AS VAGAS DAS COTAS, ou seja, serão selecionados na ampla concorrência, ficando a respectiva vaga da cota para o próximo colocado optante pela mesma.

5.3 Desistência do proponente pela cota

5.3.1 Após aprovação e classificação, caso o optante desista, a vaga não preenchida será ocupada por outro agente cultural/proponente que concorreu às cotas, considerando a ordem de classificação das propostas aprovadas.

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.
CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

5.4 Probabilidade de remanejamento das cotas para a Ampla Concorrência

5.4.1 Caso não existam propostas para uma dada categoria de cota, o número de vagas restantes deve ser destinado para outras categorias de cotas.

5.4.2 Caso não existam propostas para categorias de cotas, as respectivas vagas devem ser destinadas à ampla concorrência.

5.4.3 Considerando o contexto do inciso anterior, o 5.4.2, as vagas serão destinadas aos demais candidatos aprovados, através da ordem de classificação das propostas.

5.5 Outras observações e procedimentos

5.5.1 O Município de Aroeiras-PB, através da Secretaria de Cultura para com a operacionalização da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, pode solicitar, procedimento de verificação de autodeclaração(es), conforme dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Cultura, IN 10/2023:

- I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
- III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Cotas para pessoas jurídicas e grupos coletivos

5.6.1 Pessoas jurídicas e grupos coletivos sem CNPJ podem concorrer às vagas, desde que, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Cultura, a IN 10/2023:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.6.2 O agente cultural/proponente pessoa física (Negras ou pardas, Indígenas ou Pessoa com Deficiência - PDC) representante titular que

compõe pessoa jurídica ou grupo coletivo sem CNPJ, DEVEM PREENCHER A AUTODECLARAÇÃO ÀS COTAS, conforme o respectivo Anexo, ao qual, deverá ser enviado, através do formulário disponibilizado neste edital.

5.6.3 A participação de pessoas negras (pretas ou pardas), Indígenas e Pessoa com Deficiência - PCD, será avaliada conforme o Anexo III - Critérios de Seleção.

6. SELEÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Registradas através de Ata(s), uma comissão para este respectivo edital, será formada para com a avaliação das candidaturas e propostas.

6.2 Farão parte desta comissão de avaliação e seleção, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de Aroeiras-PB, para com operacionalização da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

6.3 Quem não pode fazer parte da Comissão?

6.3.1 Impedidos de participarem da comissão de avaliação e seleção deste edital:

- I. tiverem interesse neste edital;
- II. pessoa jurídica ou representante de grupo coletivo sem CNPJ que tenha interesse direto na matéria e/ou em situações familiares ou parentescas ligadas, por exemplo, cônjuge, companheiro e afins até terceiro grau;
- III. pessoas ligadas em ações judiciais ou administrativa diretamente em face do agente cultural/proponente ou em situações familiares ou parentescas ligadas, até terceiro grau.

6.3.2 Em situações de que algum membro da comissão esteja impedido de atuar (de acordo com os incisos anteriores), ele deverá comunicar à comissão e deixar de atuar, com urgência, ao qual, devendo ser substituído.

6.3.3 Atos em que, membros da comissão sejam impedidos de atuar (considerando os incisos do 6.3.1), podem ser considerados nulos.

6.3.4 São considerados parentes de terceiro grau do agente cultural/proponente: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

6.4 Análise das inscrições

6.4.1 Esta etapa será realizada através da análise curricular do agente cultural e proposta atribuída quanto à relevância temática e contribuição educacional para com o desenvolvimento cultural no município de Aroeiras-PB, por meio da atribuição avaliativa de notas considerando o Anexo III (Critérios de Seleção)

6.4.2 A avaliação e análise das propostas compreende as características e os impactos relevantes em relação aos inscritos na respectiva categoria.

6.4.3 Agentes culturais e propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, etnia, gênero, raça, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamentação no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, serão desclassificadas, ao qual, serão garantidas ampla defesa.

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

6.5 Recurso e divulgação da seleção

6.5.1 O resultado provisório dos selecionados será divulgado no Diário Oficial do município de Aroeiras-PB e no site oficial da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB, no seguinte link: aroeiras.pb.gov.br/home.

6.5.2 Caberá recurso contra a decisão da seleção para a comissão deste edital.

6.5.3 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: comissaopnabaroeiras@gmail.com, no prazo de 02 dias úteis, conforme o inciso III do artigo 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado.

6.5.4 Recursos enviados após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5.5 Após julgar os recursos, o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB.

7. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

7.1 Se uma categoria não tiver todas as vagas preenchidas, os recursos que inicialmente seriam desta categoria, podem ser remanejados para outra. Caso não haja inscritos nas categorias de cotas, as vagas e valores referentes a estas serão destinados a ampla concorrência.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB ou distribuídos igualitariamente entre os candidatos contemplados no edital, caso não tenha tempo hábil para lançamento e execução de outro edital, ficando a critério da comissão e da secretaria de cultura esta decisão.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo de envio dos documentos

8.1.1 O proponente/agente cultural/titular do projeto será o responsável por enviar, EM ARQUIVO ÚNICO, FORMATO PDF, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, após a publicação do resultado final, enviado para o e-mail comissaopnabaroeiras@gmail.com, com o assunto DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO PNAB, a ser disponibilizado da publicação da relação habilitados, os seguintes documentos:

8.1.2 Para agente cultural/proponente PESSOA FÍSICA:

- I. RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro Pessoa Física) (exemplos de documentos: Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- II. Comprovante de Residência atualizado, de, no mínimo, últimos 03 (três) meses;
- III. Comprovante de Residência de, no mínimo, 02 (dois) anos atrás;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (emitido através de site);
- V. Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Crédito Tributário Estadual e Municipal (expedidos pela Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB e pela Fazenda Pública Estadual da Paraíba);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (emitida no site Tribunal Superior do Trabalho).

8.1.3 Comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes situações:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou intinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

8.2 Para agente cultural/proponente PESSOA JURÍDICA:

- I. RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro Pessoa Física) (exemplos de documentos do REPRESENTANTE GERAL: Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- II. Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, OU, Estatuto, no caso de organizações jurídicas com fins lucrativos;
- III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual), no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Crédito Tributário Estadual e Municipal (expedidos pela Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB e pela Fazenda Pública Estadual da Paraíba);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (emitida no site Tribunal Superior do Trabalho);
- VIII. Comprovante de Residência atualizado, de, no mínimo, últimos 03 (três) meses;
- IX. Comprovante de Residência de, no mínimo, 02 (dois) anos atrás;

8.3 Para agente cultural/proponente REPRESENTANTE DO COLETIVO SEM CNPJ:

Caso o agente público esteja em débito com o ente público e com a União não será possível o recebimento dos recursos que trata este Edital

8.4 Recursos da etapa de Habilitação

8.4.1 Contra o resultado da fase de habilitação caberá recurso, destinado a Comissão de Avaliação Seleção e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II que deve ser apresentado através de justificativa fundamentada pelo próprio proponente com identificação pessoal, da área na qual se inscreveu e na qual pede recurso através do E-mail: (comissaopnabaroeiras@gmail.com) no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando para efeito de contagem o primeiro dia útil após à publicação. Conforme cronograma de execução.

8.4.2 Recursos enviados após o prazo serão automaticamente desconsiderados.

8.4.3 Após a avaliação dos recursos, o resultado final da habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aroeiras/PB.

8.4.4 Após o resultado final não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 O agente cultural será convocado após o processo de habilitação para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo (número) deste Edital e receberá exclusivamente o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição. Não será possível receber recursos da PNAB em nome de terceiros.

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

9.2 Termo de Execução Cultural compreende a documento que deverá ser assinado pelo agente cultural contemplado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, contendo obrigações e responsabilidades dos assinantes do Termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Aroeiras: <https://www.aroeiras.pb.gov.br/>

10.1.2 Cabe aos agentes e aos proponentes realizar o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância e o cumprimento dos prazos serão de inteira responsabilidade dos mesmos. Para tanto deverão estar atentos

10.2 DOS CASOS OMISSOS

10.2.1 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura e da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização (PORTARIA nº 099/2024) da Lei Aldir Blanc II.

10.3 Validade e Prestação de Contas

10.3.1 O chamamento público terá validade até 31 de dezembro de 2024.

11. CRONOGRAMA

11.1 As datas deste cronograma são passíveis de reajuste, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.aroeiras.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Lançamento do Edital	25 de outubro de 2024	-
Período de Inscrições	25 de outubro a 5 de novembro	12 dias
Análise das Inscrições	6 a 11 de novembro de 2024	6 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	11 de novembro	-
Período de Interposição de Recursos	12 e 13 de novembro	2 dias
Divulgação do Resultado Final	14 de novembro	-
Habilitação dos Projetos e Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 e 19 de novembro	2 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	A partir de 21 de novembro	-

12. São Anexos deste Edital

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de Avaliação da etapa de seleção

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo V - Autodeclaração Étnico- racial

Anexo VI- Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII - Relatório de Objeto Cultural

Anexo VIII - Formulário de apresentação de recursos da etapa de seleção

Anexo IX- Termo de execução cultural

Aroeiras, 25 de outubro de 2024.

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal de Aroeiras

ASSINADO NO ORIGINAL

Rua Padre Leonel Franca, 170 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras – PB
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020

YGOR CÉSAR MARQUES BARBOSA

Secretário de Esportes, Turismo e Cultura

ASSINADO NO ORIGINAL

Rua Padre Leonel Franca, 170 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras – PB
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020

**PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor de 161.514,38 distribuídos da seguinte forma conforme Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB ALDIR BLANC:

- a) Categoria de Fomento Cultural - Apoio Cultural - R\$ 161.514,38 distribuídos em subcategorias dos mais diversos segmentos culturais, conforme especificado na tabela a seguir.

1.1 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1.2 CATEGORIA DE FOMENTO CULTURAL - APOIO CULTURAL

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.
CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

Podem concorrer nesta categoria produtores culturais dos mais diversos segmentos artísticos. São Áreas da Categoria Apoio Cultural as iniciativas culturais de música, bandas marciais e fanfarras, quadrilhas juninas, grupos de bumba-meu-boi, povos tradicionais, livro, bandas de píano, violeiros, produtores de comidas artesanais e artesãos. Os projetos podem ter como objeto:

- I - Produção e exposição de produtos artesanais fomentando as diversas áreas de atuação existentes na cultura local;
- II - Propaganda da cultura local em áreas periféricas;
- III - Realização de eventos tais como mostras, festas e festivais;
- IV - Propaganda da cultura local em instituições de ensino.

1.2 AROEIRAS MOSTRA DE MÚSICA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais;
- II - Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- III - Outro objeto com predominância na área da música.

1.3 APOIO A BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área das Bandas Marciais e Fanfarras, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - Apresentação musical;
- II - Fomento cultural: incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, ações educativas e outros.

1.4 APOIO DIRETO A QUADRILHAS JUNINAS

Os projetos podem ter como objeto:

- I - Produção de eventos culturais ou apresentações bibliográficas sobre trajetória do grupo musical;
- II - Fomento cultural: incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, ações educativas, exposições, participação em feiras e mostras de cultura.

1.5 APOIO DIRETO AOS GRUPOS DE BUMBA - MEU - BOI

I - Apresentação cultural/musical, apresentações bibliográficas sobre trajetória do grupo musical que tenham como proponentes ou público alvo os povos e comunidades tradicionais e comunidades periféricas urbanas e rurais, e/ou áreas de povos e comunidades tradicionais;
II - Fomento cultural: incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, ações educativas, exposições, participação em feiras e mostras de cultura.

1.6 LIVRO

I - Fomento e execução de atividades culturais através de produção literária que retrata a história do município;

II - Podem concorrer na categoria de livro, produções literárias de diversos gêneros literários, de pessoas com residência comprovada no município, tais como:

- Livro sobre a história do município de Aroeiras;
- Obra Literária que retrate aspectos históricos e sociais da cidade;

1.7 APRESENTAÇÕES DE POVOS TRADICIONAIS

- I - Exposição, apresentação e propagação da história de grupo tradicional, tais como povos afro-brasileiros, ribeirinhos e outros;
- II - Desenvolvimento de atividades culturais que tenham como proponentes ou público alvo os povos tradicionais e comunidades periféricas urbanas e rurais, e/ou áreas de povos e comunidades tradicionais, de modo a levar a cultura aos diferentes espaços, principalmente espaços com pouca ocorrência de atividades artísticas e culturais.;
- III - São objeto desta categoria, atividades de grupos de capoeira, de cultura afro-brasileira e outros.

1.8 APOIO A BANDAS DE PÍANO

I - Exposição e apresentação da trajetória de grupos ou bandas de píano em instituições de ensino em áreas periféricas urbanas e rurais, e/ou áreas de povos e comunidades tradicionais, de modo a levar a cultura aos diferentes espaços, principalmente espaços com pouca ocorrência de atividades artísticas e culturais.

1.9 APOIO À VIOLEIROS

I - Apresentações culturais de cantorias de viola em mostras e feiras de cultura, divulgação da cultura da cantoria e outras atividades que estimulem esta tradição.

2.0 FOMENTO CULTURAL - COMIDA ARTESANAL

- I - Incentivo direto à produção e comercialização de produtos artesanais no território de Aroeiras, apoio aos produtores locais diretamente ligados aos diversos segmentos culturais;
- II - Participação em feiras e mostras de cultural, atividade de exposição para degustação de produtos artesanais em eventos e atividades culturais.

2.1 FOMENTO CULTURAL - ARTESANATO

- I - Participação em feiras e mostras de cultural, atividade de exposição de produtos artesanais em eventos e atividades culturais.
- II - Exposição de artesanato, tais como artesanato em crochê, biscuit e afins.

3.0 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 A distribuição das cotas observará o disposto na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 que dispõe sobre o procedimento para implementação das ações afirmativas na PNAB e medidas de acessibilidade que trata o Decreto nº 11.740 de 2023 , que regulamenta a Lei nº 14.399 de 2022 que institui e regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de fomento cultural.

CATEGORIA DE FOMENTO CULTURAL - APOIO CULTURAL

CA TE GO RI A FO ME NT O CU LT UR AL	QUA NTID ADE DE VAG AS AMP LA CON COR RÉN CIA %	CO TA S PA RA PE SS OA S NE GR AS (25 %)	COT AS PAR A PES SOA S INDÍ GEN AS (10%)	COT AS PAR A PCD (5%)	TOT AL DE VAG AS	VALOR POR PROJE TO	VALOR TOTAL DA CATEGORI A

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.
CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
 Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

Aro eir as Mo str a de Mú sic a	12	5	2	1	20	1.206,9 69	24.139,38	pio de Aro eir as							
Ap oio a Ba nd as Ma rcia is e Fa nfa rras	2	1	-	-	3	3.000,0 0	9.000,00	Apr ese nta ção de Po vos Tra di ci on ais	2	-	-	-	2	3.400,0 0	6.800,00
Ap oio Dir eto a Qu adr ilh as Jun ina s	2	-	-	-	2	4.000,0 0	8.000,00	Ap oio a Ba nd as de Pí fan o	2	-	-	-	2	3.000,0 0	6.000,00
Ap oio Dir eto a Gr up os de Bu mb a- me u- boi	9	4	1	1	15	3.000,0 0	45.000,00	Ap oio à Vio leir os	3	1	-	-	4	1.000,0 0	4.000,00
Ap oio Cul tur al - Livr o sob re a hist óri a do mu nicí	1	-	-	-	1	18.075, 00	18.075,00	Co mid a Art esa nal	9	4	1	1	15	1.500,0 0	22.500,00
								Ex pos içã o de Art esa nat o em eve nto Cul tur al- Art esã os	9	4	1	1	15	1.200,0 0	18.000,00

4.0 DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PARA AS PESSOAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

4.1 Visando fomentar atividades culturais no âmbito do território de Aroeiras, os produtores culturais que forem contemplados com este edital deverão realizar uma contrapartida cultural visando incentivar a divulgação e propagação da diversidade cultural existente no município. Esta

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.
 CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.8



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

contrapartida deve ser decidida em comum acordo entre as partes, o proponente e a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do município de Aroeiras.

4.2 Os participantes deste edital ficam cientes que suas contrapartidas culturais irão variar de acordo com a atividade exercida, os contemplados neste edital participarão da II Mostra Cultural de Aroeiras a ser realizada durante os festejos de emancipação política do município e a I Expo Aroeiras que também vai ser realizada durante a festividade. Além disso, as atividades de contrapartida também poderão ser desenvolvidas em instituições de ensino, espaço culturais e exposições diversas e/ou apresentação cultural em espaços públicos.

4.3 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, Prefeitura Municipal de Aroeiras, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB do Município.

4.4 Detalhamento - Sugestões de espaços para contrapartidas culturais de cada segmento cultural:

Aroeiras Mostra de Música - Cantores e músicos em geral devem realizar como contrapartida cultural apresentações durante os festejos de emancipação política, na II Mostra Cultural, na I Expo Aroeiras ou outra atividade de fomento cultural.

Apoio a Bandas Marciais e Fanfarras - Apresentação durante os festejos de emancipação política 2024 do município Aroeiras.

Apoio Direto a Quadrilhas Juninas - Apresentação durante os festejos de emancipação política, na I Expo Aroeiras. Além disso, também pode ser realizada apresentação de biografia do grupo.

Apoio Direto a Grupos de Bumba-meу-boi - Apresentação cultural e propagação da cultura do bumba-meу-boi em instituições de ensino localizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, e/ou áreas de povos e comunidades tradicionais, de modo a levar a cultura aos diferentes espaços, principalmente espaços com pouca ocorrência de atividades artísticas e culturais.

Apoio Cultural - Livro sobre a história do município de Aroeiras deve desenvolver iniciativas de fomento e propagação da cultura aos diversos públicos e/ou outras atividades de fomento à produção cultural, a exemplo de evento de lançamento e afins, em data e horário estabelecido pela Secretaria de Cultura.

Apresentação de Povos Tradicionais - Apresentação em instituições de ensino de áreas periféricas urbanas e rurais, e/ou áreas de povos e comunidades tradicionais, demonstrando atividade cultural ou apresentando sua história, tradição e legado.

Apoio a Bandas de Píano - Apresentação em instituições de ensino de áreas periféricas, comunidades tradicionais urbanas e rurais, e/ou áreas de povos e comunidades tradicionais, apresentando sua história, tradição e legado.

Apoio à Violeiros - Apresentação cultural durante a I Expo Aroeiras ou em eventos culturais no âmbito do município de Aroeiras.

Comida Artesanal - Exposição para degustação durante a II Mostra Cultural ou a I Expo Aroeiras ou em eventos culturais no âmbito do município de Aroeiras.

Artesanato - Propagação e disseminação da cultura do artesanato no âmbito do território de Aroeiras, através de exposição e distribuição de produtos artesanais para a I Expo Aroeiras ou outro evento cultural do município. Podem ser contrapartida social desta ação a distribuição de lembrancinhas artesanais e a exposição de seus produtos neste evento.

PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
() Grupo Coletivo sem CNPJ

2. PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

2.1 VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

2.2 VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- () Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

2.3 GÊNERO

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Prefiro não informar

2.4 RAÇA, COR OU ETNIA

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

2.5 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

- () Sim

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.9



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

() Não

2.6 CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

2.7 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo

2.8 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Para 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00).

- () Nenhuma renda
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

2.9 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- () Garantia-Safra
- () Seguro-Defeso
- () Outro

3.0 VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- () Sim
- () Não

3.1 SE SIM, QUAL?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

3.2 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () Outro(a)s, qual?

3.3 VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- () Não
- () Sim

3.4 CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3.5 PARA PESSOA JURÍDICA

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.
CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.10

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

3.6 GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Prefiro não informar

3.7 RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

3.8 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

- () Sim
- () Não

3.9 CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

4.0 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo

4.1 DADOS DO PROJETO

4.1.2 Nome do Projeto:

4.1.3 Descrição do projeto: (apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização)

4.1.4 Objetivos do projeto: (Propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve: de três a cinco objetivos)

4.1.5 Metas: (Detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas)

4.1.6 Público-alvo: (Informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
 Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 043/2024

4.2 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO
 (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.2.1 Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra? Qual? _____

4.2.2 Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra? Qual? _____

4.2.3 Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Informe os espaços culturais e outros ambientes.

4.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data final:

5.0 EQUIPE

Nome	Função	CPF ou CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João da Silva Araújo	Cantor	000.000.00-00	Não	Sim	Não
Ex: Ana Maria da Silva	Tecladista	000.000.00-00	Não	Não	Sim

5.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Escolha de Materiais para confecção de produtos e afins	Planejamento/compra	Compras de agulhas e linhas	22/11/2024	22/11/2024
Ex: Confecção de Produtos	Produção	Confecção de Pano de Prato	25/11/2024	27/11/2024
Ex: Participação de Exposição	Execução	Exposição de artesanato	30/11/2024	01/12/2024

5.2 ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo.: Impulsionamento em redes sociais; panfletagem.

5.3 CONTRAPARTIDA

Quais são as ações e justificativas da importância cultural desse projeto no nível municipal e artístico?

5.4 ENVIO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO

Preencher o formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHWC_Jk2bXuoW7lw39viRzMCqfwxlpP-BCHA/viewform?usp=pp_url

Inserir no formulário os Anexos: **CPF e RG do Proponente (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante do Coletivo sem CNPJ); Declaração Pessoa com Deficiência-PDC; Declaração Étnico-Racial; Declaração Coletivo sem CNPJ; etc.)**

6. GRUPO COLETIVO SEM CNPJ

Grupo:

Endereço do responsável:

Cidade:

Estado:

Número de participantes:

Nome do representante:

CPF do representante:

E-mail do representante:

Telefone do representante:

6.1 GÊNERO DO REPRESENTANTE

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Prefiro não informar

6.2 RACA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.
 CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
 Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

6.3 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

- () Sim
 () Não

6.4 CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- () Auditiva
 () Física
 () Intelectual
 () Múltipla
 () Visual

6.5 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo

7. DADOS DO PROJETO

7.1. Nome do Projeto:

7.1.2 Descrição do projeto: (apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização)

7.1.3 Objetivos do projeto: (Propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve: de três a cinco objetivos)

7.1.4 Metas: (Detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas)

7.1.5 Público-alvo: (Informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)

7.1.6 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO
 (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

7.1.7 Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra? Qual? _____

7.1.8 Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela;
 () Outra? Qual? _____

7.1.9 Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Informe os espaços culturais e outros ambientes.

8.1 PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data final:

9.0 EQUIPE

Nome	Função	CPF ou CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João da Silva Araújo	Fotógrafo	000.000.00-00	Não	Sim	Não

9.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Fotografias	1º Etapa: Produção	Produção de fotos	22/08/2024	26/08/2024

9.2 ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo.: Impulsionamento em redes sociais; panfletagem.

9.3 CONTRAPARTIDA

Quais são as ações e justificativas da importância cultural desse projeto no nível municipal e artístico?

9.4 ENVIO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO

Preencher o formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUYWqXN5CDMcNHWC_Jk2bXuoW7lw39viRzMCqfwxlpP-BCHA/viewform?usp=pp_url

Inserir no formulário os Anexos: **CPF e RG do Proponente (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante do Coletivo sem CNPJ); Declaração Pessoa com Deficiência-PDC; Declaração Étnico-Racial; Declaração Coletivo sem CNPJ; etc.**

PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.12



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
 Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO Nº 043/2024

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos	difusão cultural.				
					h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10		i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
f) Promove diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e	0	2	3		o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
					p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
					q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos	0	5	10

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
 Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.				
r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COLETIVO SEM CNPJ

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a (Rua, Av. outro) _____ como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnicos-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado (Rua, Av. outro) _____, DECLARO para fins de participação no Edital que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, PF nº _____ C _____, RG nº _____, domiciliado a (Rua, Av. outro) _____ DECLARO para fins de participação no Edital que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO VII

RELATÓRIO DE OBJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.
 CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato.

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim
() Não.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA OU INDÍGENA?	PCD?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () Presencial.

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.15



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

- () Virtual.
() Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens Virtual ou Híbrido

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.

Caso você tenha marcado os itens Presencial ou Híbrido

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () Fixas, sempre no mesmo local.
() Itinerantes, em diferentes locais.
() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural

Proponente

PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RG:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

PEDIDO DE RECURSO:

À Comissão de Seleção, com base na Etapa de Seleção do Edital, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR N° DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR N° DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.
CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei PNAB na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei PNAB, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A

VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.17



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias;
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975
Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrito.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
Casa de Pedro de Andrade

Decreto Legislativo N.º 002/2024.
Aroeiras-PB, em 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Título de cidadania Aroeirense e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições lhe conferida pela legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Fica concedido o Título de Cidadania Aroeirense a Sra. Nedja Fernanda dos Santos Pinto Marques digníssima Secretaria de ação social em nosso Município.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aroeiras-PB, em: 24 de outubro de 2024.

Antônio Jose da Silva
Presidente

ASSINADO NO ORIGINAL

Rua Padre Leonel Franca, 170 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras – PB
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
Casa de Pedro de Andrade

Decreto Legislativo N.º 003/2024.
Aroeiras-PB, em 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Título de cidadania Aroeirense e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições lhe conferida pela legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Fica concedido o Título de Cidadania Aroeirense a Sra. Mirileide Silveira Barbosa Marques digníssima Secretaria de educação em nosso Município.

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.19



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 21 de outubro a 27 de outubro de 2024.

ANO XLVII

EDIÇÃO N° 043/2024

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aroeiras-PB, em: 24 de outubro de 2024.

Antônio Jose da Silva
Presidente

ASSINADO NO ORIGINAL

Rua Padre Leonel Franca, 170 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras – PB
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO 217/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE DIVERSAS CÉLULAS NO SÍTIO BOA VISTA E RIACHÃO DE PEDRO VELHO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 001/2024. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente - Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Motivo: alteração de valor para acrescentar e tempo R\$ 24.078,82 ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: Aditivo nº 001 ao Contrato nº 217/2024 - 25.10.24 – CONSTRUTORA CRAL SERVICOS LTDA

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

Casa de Pedro de Andrade

Decreto Legislativo N.º 004/2024.
Aroeiras-PB, em 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Título
de cidadania Aroeirense e adota
outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições lhe conferida pela legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Aroeirense ao Sr. Tiago Inácio da Silva digníssimo Diretor de Finanças da Câmara Municipal deste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aroeiras-PB, em: 24 de outubro de 2024.

Antônio Jose da Silva
Presidente

ASSINADO NO ORIGINAL

Rua Padre Leonel Franca, 170 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras – PB
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, para o dia 08 de Novembro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 08 de Novembro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Gideão de Souza Andrade, 01 - Centro - Aroeiras - PB. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Aroeiras - PB, 25 de Outubro de 2024

MAGNO FERREIRA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.
CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.20